

Joacardeira@biovia.pt

À  
BIOVIA - ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL,  
S.A.  
APARTADO 8014 LOJA CTT PEDRULHA  
(COIMBRA)  
3026-901 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

UACNB-DL 84/2024

2024-01-17

Proc: GRS\_2007\_0074\_060317

**ASSUNTO: Validade das Licenças de Exploração para a realização de Operações de Tratamento de Resíduos - Procedimento de Reexame**

Em resposta à V. comunicação anexa, informamos que de acordo com o novo RGGR Regime Geral de Gestão de Resíduos – Anexo I ao DL n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, as licenças de exploração para a realização de operações de tratamento de resíduos, deixaram de ter validade inscrita, sendo, nos termos do art.º 65º sujeitas a procedimento de reexame a cada 7 anos. Nos termos do mesmo art.º, estando ainda inscrita data de validade nas referidas licenças, o referido procedimento deve ser realizado antes da caducidade, o que se revela inviável, face ao elevado número de estabelecimentos a reexaminar. No entanto, de acordo com o nº 6 do referido art.º 65º, a não realização atempada do procedimento de reexame, por motivos não imputáveis ao operador, não prejudica o direito ao exercício da atividade, pelo que a licença de exploração em apreço, inscrita no TUA2180720000490, ainda se mantém válida.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

(Francisco Resende de Almeida e Vasconcelos Póvoas)